



PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão geral/recomposição salarial no percentual de 4,0% (quatro por cento) e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder revisão geral/recomposição salarial no percentual de 4,0% (quatro por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais efetivos, contratados temporariamente, comissionados e Agentes Políticos, inclusive os servidores inativos do FUMOP e do erário.

§ 1º O referido percentual objetiva assegurar e garantir a revisão geral, correspondente à variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, no período compreendido entre 01/05/2013 a 31/12/2013, objetivando recomposição do poder aquisitivo dos servidores acima mencionados.

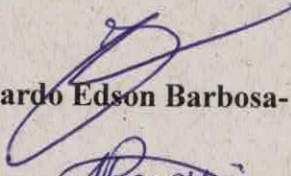
§ 2º O percentual da revisão geral, acima mencionado, não será aplicado aos pensionistas do § 6º do artigo 45, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Fica alterado no mesmo percentual de 4,0%(quatro por cento) o valor pago a título de gratificação aos ocupantes das Funções Gratificadas.

Art. 3º Os gastos da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, autorizada a abertura de crédito suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia primeiro de janeiro do corrente ano.

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 3 de abril de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.


Leonardo Edson Barbosa- Presidente


Alysson Pedrosa Maia - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 4 de abril de 2014.


Maurício Moreira Lobo- Diretor Geral

Projeto de Lei Complementar nº 1/14

Autoria: Prefeito Municipal

